**OFÍCIO/SJC Nº 0224/2020** Em 15 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

No ponto, o crédito adicional especial em tela destina-se à realização de serviços complementares no âmbito da execução da Estação Elevatória de Esgotos do Parque São Paulo II. O valor será destinado dentro da seguinte estimativa de preços:

1. execução de muro de fechamento: R$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais);
2. abrigo de painéis e gerador: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
3. calçada em concreto simples e armado: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
4. poço de visita sobre o interceptor: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);
5. corte e reaterro compactado para regularização do terreno: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); e
6. escavação e reaterro dos poços de sucção: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Os recursos necessários para abertura do crédito são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que não será utilizada no exercício.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização de serviços complementares no âmbito da execução da Estação Elevatória de Esgotos do Parque São Paulo II, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| 03.23 | GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE | | |
| 03.23.01 | GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 17 | Saneamento |  |  |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano |  |  |
| 17.512.0008 | Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto |  |  |
| 17.512.0008.1 | Projeto |  |  |
| 17.512.0008.1.088 | Execução da Estação Elevatória de Esgotos - Pq. São Paulo II | R$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.90.51. | Obras e Instalações | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 03 | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| 03.24 | GESTÃO AMBIENTAL - DAAE | | |
| 03.24.01 | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 17 | Saneamento |  |  |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano |  |  |
| 17.512.0009 | Gestão Integrada de Resíduos Sólidos |  |  |
| 17.512.0009.2 | Atividade |  |  |
| 17.512.0009.2.014 | Atividades Operacionais do Sistema de Resíduos Sólidos | R$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39. | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta | | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal